



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, além de serviços de instalação e configuração com banco de horas, para atualização da infraestrutura da rede LAN existente.

Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1991991) autorizando a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 006/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 72/2023, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, visando a aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, e serviços de instalação e configuração com banco de horas para atualização da infraestrutura da rede LAN existente, garantindo a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI em todas as unidades do TJAM.

Instruídos os autos com as certidões negativas da empresa a ser contratada, bem como com as Notas de Empenho, os autos foram encaminhados para elaboração da minuta contratual.

A Divisão de Contratos e Convênios apresentou a Minuta do Contrato SECOP/DVCC/ATJ (SEI nº 1995959), salientando, ainda, que a cláusula 16.3 da Minuta de Contrato autuada foi ajustada de acordo com o Anexo III do Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº 1932126) e do Contrato Administrativo do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser aderida. Assim, o regramento acerca das sanções administrativas nesta contratação difere daquele aprovado e estabelecido nas minutas padronizadas deste Poder Judiciário no âmbito do Processo Administrativo SEI 2023/000010884-00, uma vez que se tratando de adesão à Ata de Registro de Preços externa, esta contratação deve seguir os parâmetros e regramentos daquela a que adere.

Por fim, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ratificou os termos do parecer anterior (1991102) e, conseqüentemente, opinou favoravelmente à assinatura do Contrato conforme minuta ajustada constante dos autos (1995959).

Verifica-se nos autos que a minuta contratual elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios encontra-se em consonância com o que dispõe a Lei n. 14.133/2021 bem como a Resolução n. 64/2023 - TJAM, motivo pelo qual **reitero** os termos da Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1991991) autorizando a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 006/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 72/2023, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, visando a aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, e serviços de instalação e configuração com banco de horas para atualização da infraestrutura da rede LAN existente, garantindo a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI em todas as unidades do TJAM, mediante a assinatura do Contrato Administrativo conforme a Minuta do Contrato SECOP/DVCC/ATJ (SEI nº 1995959).

Ressalto-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 87 da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, torna-se imprescindível que seja dada ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública.

À **SECOF** e à **SECOP** para providências cabíveis.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinatura digital)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 24/01/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2000071** e o código CRC **4DBB4ACF**.